



LEI Nº 1.929/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para a criação de elemento de despesa no orçamento programa vigente.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Programa vigente, Lei nº 1.916, de 02 de Dezembro de 2024, Créditos Adicionais Especiais nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do Elemento de Despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, conforme segue:

06 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenv. Econômico
06.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenv. Econômico
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0008 – Valorização da Cultura
2.015 – Promoção de Festas Tradicionais e Populares
3.3.90.41.00 – Contribuições
Fonte 500 – Recursos não vinculados de Impostos.....600.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

06 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenv. Econômico
06.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenv. Econômico
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0008 – Valorização da Cultura
2.015 – Promoção de Festas Tradicionais e Populares
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte 500 – Recursos não vinculados de Impostos.....600.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual conforme seu Art. 6º, além de utilizar os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca-PI, 23 de junho de 2025.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI